



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Lei nº 1.113/2015.

## ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ANO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE, Prefeito Municipal de São Pedro do Butiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei municipal:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º – O Orçamento geral do município de São Pedro do Butiá para o exercício de 2016, estima à receita em R\$ 28.760.000,00( vinte e oito milhões e setecentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 28.760.000,00( vinte e oito milhões e setecentos e sessenta mil reais), sendo R\$ 28.760.000,00( vinte e oito milhões e setecentos e sessenta mil reais)do orçamento fiscal.

### DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

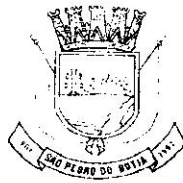
Artigo 2º – O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 28.760.000,00( vinte e oito milhões e setecentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em 675.000,00( seiscentos e setenta e cinco mil reais) e em R\$ 28.760.000,00( vinte e oito milhões e setecentos e sessenta mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, no forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

<b>4. RECEITAS</b>	<b>28.760.000,00</b>
=====	
<b>4.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>19.447.000,00</b>
=====	
<b>4.2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.163.000,00</b>
=====	
<b>4.7. RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>1.150.000,00</b>
=====	
<b>Total</b>	<b>28.760.000,00</b>
=====	
<b>Total Geral</b>	<b>28.760.000,00</b>
=====	

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional funcional-programática e natureza, distribuídas da seguintes maneira:

### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	360.000,00
03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.243.500,00
04.00 – SECRETARIA DA FAZENDA	745.000,00
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS	6.763.500,00
06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., LAZER E TUR.	6.507.000,00
07.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	4.716.000,00
08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXP. ECON.	2.700.000,00
09.00 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.050.000,00
99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	675.000,00
<b>Total .....</b>	<b>28.760.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>28.760.000,00</b>

**II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	680.000,00
02 – Judiciária	400.000,00
04 – Administração	3.356.500,00
08 – Assistência Social	543.000,00
09 – Previdência Social	610.000,00
10 – Saúde	4.248.000,00
11 – Trabalho	200.000,00
12 – Educação	3.957.000,00
13 – Cultura	730.000,00
15 – Urbanismo	2.394.000,00
16 – Habitação	212.000,00
17 – Saneamento	737.000,00
18 – Gestão Ambiental	14.000,00
20 – Agricultura	2.300.000,00
22 – Indústria	240.000,00
23 – Comércio e Serviços	667.000,00
26 – Transporte	2.591.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.560.000,00
28 – Encargos Especiais	1.320.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>28.760.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>28.760.000,00</b>

**III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO**

031 – Ação legislativa	675.000,00
062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	90.000,00
122 – Administração Geral	2.811.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

123 – Administração Financeira	445.000,00
181 – Policiamento	22.000,00
241 – Assistência ao Idoso	13.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	133.000,00
244 – Assistência Comunitária	586.000,00
271 – Previdência Básica	200.000,00
273 – Previdência Complementar	410.000,00
301 – Atenção Básica	3.895.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	106.000,00
304 – Vigilância Sanitária	196.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	50.000,00
361 – Ensino Fundamental	3.080.000,00
364 – Ensino Superior	160.000,00
365 – Educação Infantil	642.000,00
367 – Educação Especial	25.000,00
392 – Difusão Cultural	730.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.837.000,00
452 – Serviços Urbanos	567.000,00
481 – Habitação Rural	110.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	365.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	124.000,00
544 – Recursos Hídricos	262.000,00
606 – Extensão Rural	2.470.000,00
661 – Promoção Industrial	440.000,00
691 – Promoção Comercial	7.000,00
695 – Turismo	635.000,00
752 – Energia Elétrica	110.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.581.500,00
784 – Transporte Hidroviário	10.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.185.000,00
813 – Lazer	375.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.345.000,00
999 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>28.760.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>28.760.000,00</b>

**IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS**

0000 – Encargos Especiais	1.050.000,00
1 – Ação Legislativa	675.000,00
10 – Gestão Ambiental	14.000,00
11 – Habitação e Desenvolvimento Social	322.000,00
12 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio	472.000,00
13 – Promoção do Lazer Comunitário e Centro Social	375.000,00



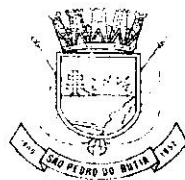
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	3.065.000,00
15 – Fomento à Educação Superior	160.000,00
16 – Assistência ao Educando	107.000,00
17 – Transporte Escolar	625.000,00
18 – Promoção do Desporto e Lazer	1.185.000,00
19 – Desenvolvimento do Turismo	635.000,00
2 – Apoio Administrativo ao Poder Executivo	3.441.500,00
20 – Desenvolvimento da Cultura	730.000,00
21 – Gestão da Assistência Social do Município	220.000,00
22 – Proteção Social Básica	25.000,00
23 – Proteção Social Especial	178.000,00
24 – Atenção Básica à Saúde	3.965.000,00
25 – Vigilância em Saúde	206.000,00
26 – Assistência Farmacêutica	56.000,00
27 – Média e Alta complexidade ambulatorial e hospitalar	76.000,00
28 – Apoio aos Produtores Rurais	1.895.000,00
29 – Produção, Distribuição e Comercialização de Al.	185.000,00
3 – Administração de Recursos Financeiros	665.000,00
31 – Amortização e Encargos da Dívida Interna	200.000,00
4 – Supervisão e Coordenação Administrativa	617.000,00
5 – Praças, Parques, Jardins e Vias Públicas	1.415.000,00
6 – Iluminação Pública e Rede Elétrica Urbana e Rur.	312.000,00
69 – Vias Urbanas	5.000,00
7 – Melhorias das Vias Urbanas e Rural	485.000,00
8 – Saneamento Básico Urbano e Rural	737.000,00
9 – Pavimentação, Conservação e Manutenção de Ro.	2.661.500,00
9999 – Reserva de Contingência	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>28.760.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>28.760.000,00</b>

**V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>17.774.500,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais .....	10.819.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes .....	6.955.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>8.985.000,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos .....	8.781.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiros .....	204.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS .....</b>	<b>2.000.000,00</b>
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Contingência e Reser. ....	2.000.000,00
<b>Total .....</b>	<b>28.760.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>28.760.000,00</b>

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 25.710.000,00( vinte e cinco milhões e setecentos e dez mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 25.035.000,00( vinte e cinco milhões e trinta e cinco mil reais).

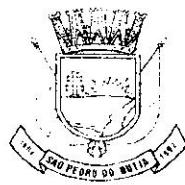
Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS.....</b>	<b>25.710.000,00</b>
4.1 – RECEITAS CORRENTES.....	17.547.000,00
4.2 – RECEITAS DE CAPITAL .....	8.163.000,00
<b>Total .....</b>	<b>25.710.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>25.710.000,00</b>

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa	5.000,00
02 – Judiciária	400.000,00
04 – Administração	3.356.500,00
08 – Assistência Social	543.000,00
09 – Previdência Social	610.000,00
10 – Saúde	4.248.000,00
11 – Trabalho	200.000,00
12 – Educação	3.957.000,00
13 – Cultura	730.000,00
15 – Urbanismo	2.394.000,00
16 – Habitação	212.000,00
17 – Saneamento	737.000,00
18 – Gestão Ambiental	14.000,00
20 – Agricultura	2.300.000,00
22 – Indústria	240.000,00
23 – Comércio e Serviços	667.000,00
26 – Transporte	2.591.500,00
27 – Desporto e Lazer	1.560.000,00
28 – Encargos Especiais	270.000,00
<b>Total .....</b>	<b>25.035.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Total Geral ..... 25.035.000,00**

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

<b>DESPESAS CORRENTES .....</b>	<b>16.154.500,00</b>
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais .....	9.349.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes .....	6.805.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL .....</b>	<b>8.880.500,00</b>
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos .....	8.676.500,00
4.5.00.00.00.00.00.00 Inversões Financeiros .....	204.000,00
<b>Total .....</b>	<b>25.035.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>25.035.000,00</b>

**DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA  
E PENSÃO DO SERVIDOR - FAPS**

Artigo 4º - O Orçamento da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 3.050.000,00( três milhões e cinquenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.050.000,00( três milhões e cinquenta mil reais).

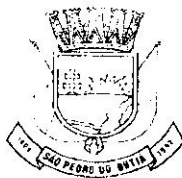
Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS.....</b>	<b>3.050.000.000,00</b>
4.1 – RECEITAS CORRENTES.....	1.900.000,00
4.2 – RECEITAS CORRENTES INFRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.150.000,00
<b>Total .....</b>	<b>3.050.000,00</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>3.050.000,00</b>

Parágrafo 2º - A Despesa da entidade FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

<b>28 – Encargos Especiais.....</b>	<b>1.050.000,00</b>
<b>99 – Reserva de Contingência .....</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>Total .....</b>	<b>3.050.000,00</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Total Geral .....3.050.000,00

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES** ..... 1.050.000,00  
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais ..... 1.010.000,00  
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes ..... 40.000,00  
**RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS**..... 2.000.000,00  
9.9.00.00.00.00.00.00 Reserva de Conting.e Reserva do RPPS. 2.000.000,00  
  
Total .....3.050.000,00

Total Geral .....3.050.000,00

**DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ**

Artigo 5º - O orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ para o exercício de 2016 estima a Receita em R\$ 675.000,00( seiscentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em 675.000,00( seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal, arrecadação de rendas, transferências de outras esferas de governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos.

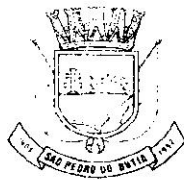
Parágrafo 2º - A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO BUTIÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

**CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01 – Legislativa ..... 675.000,00  
  
Total ..... 675.000,00  
  
Total Geral ..... 675.000,00

**CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**

**DESPESAS CORRENTES** ..... 570.000,00  
3.1.00.00.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais ..... 460.000,00  
3.3.00.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes ..... 110.000,00  
**DESPESA DE CAPITAL** ..... 105.000,00  
4.4.00.00.00.00.00.00 Investimentos ..... 105.000,00  
  
Total .....675.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**Total Geral .....675.000,00**

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados preferencialmente ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no §2º deste artigo, desde que o orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo está autorizado nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 8ºA – O Poder Executivo fica autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, §8º da Constituição Federal:

I – Efetuar operações de crédito, por antecipação de receita, em qualquer mês, até o montante de 10% (dez por cento) da receita orçada, oferecendo-se as garantias usuais necessárias, de acordo com as leis vigentes;

II – Decretar a abertura de créditos suplementares de acordo com a Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, desde que utilize recursos assinalados no art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320/64.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Artigo 9º- As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 – Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 – As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão considerados para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 – Durante o exercício de 2016 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

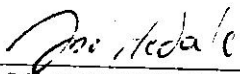
Artigo 13 – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estaduais e Municipais diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, desde que devidamente autorizado, caso a caso, pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos do art. 26, XIX, da Lei Orgânica Municipal.

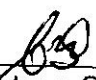
Artigo 15 – Fica autorizada, a utilização dos recursos da reserva de contingência livre, para suplementações, quando necessário.

Artigo 16 – A presente lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 de dezembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE HENRIQUE HEBERLE  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
\_\_\_\_\_  
Clemente Máteus Spohr  
Secretario de Administração